Projeto lei 23/8/2014

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Site: www.pimentabueno.ro.gov.br. e-mail:pgm@pimentabueno.ro.gov.br

Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone/Fax: (69) 451-2593

LEI MUNICIPAL N.º 2.012/2014

De, 24 de Junho de 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIÇOS DE APOIO E ASSISTÊNCIA AOS MUNÍCIPES DE PIMENTA BUENO EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CAPITAL RONDONIENSE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO**, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar serviços de apoio e assistência à pacientes residentes no Município de Pimenta Bueno que necessitam de tratamento de saúde pelo Sistema Único de Saúde – SUS, na capital do Estado de Rondônia.

§ 1º Os serviços de apoio e assistência disposto no caput deste artigo compreendem alojamento, alimentação e transporte do terminal rodoviário a casa de apoio e desta aos hospitais, laboratórios e clinicas, bem como os respectivos retornos.

§ 2º As despesas necessárias à execução desta lei serão por conta da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º O Controle do encaminhamento do envio e retorno dos pacientes da Capital ao Município será realizado através de relatório mensal, emitido pela casa de apoio, através das requisições recebidas e certificado por funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 4º A contratação estabelecida no caput deste artigo deverá seguir as regras previstas na lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 24 de Junho de 2.014

Publicado em 26/06/14
No D.O.M. nº 1227

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
PREFEITO

Leandro Gonçalves dos Anjos
Assessor de Imprensa e Comunicação
Port. 800/2013